PUBLICADO
Em 10/10/81

Lei nº 010/81

SUMULA: autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito adicional especial e, dá outras providências.

Evaristo Ambrósio Gorzoni, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, No Uso de Suas atribuições Legais,

FAZ SABER,

Que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprovou, e ele, Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de Cr$. 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender despesa não constante do orçamento em execução, a saber:

0600 - Departamento de Educação e Cultura
0610 - Divisão de Ensino de 1º Grau

0610.08421881.42 - Aquisição de uma fanfarra para o Ensino de Primeiro Grau do Município.. CR$. 250.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente:

1. Aquisição de uma fanfarra CR$. 250.000,00

Sub-total CR$. 250.000,00

Total CR$. 250.000,00

Artigo 2º. - O crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pelo cancelamento das dotações do orçamento em execução, a saber:

0400 - Departamento de Fazenda

0410 - Divisão de Tesouraria

0410.03080332.18 - Juros e correção monetária sobre empréstimos por antecipação da receita e outros CR$. 28.000,00

3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada:

417 - 1. Juros de empréstimos por antecipação da receita CR$. 9.000,00

3.2.6.5 - Juros de Outras Dívidas:

418 - 1. Juros de dívidas vencidas CR$. 10.000,00

3.2.6.7 - Correção Monetária sobre Operações de Créditos por Antecipação da Receita:

419 - 1. Correção monetária sobre empréstimo contraído CR$. 9.000,00

0420 - Divisão de Tributação e Fiscalização

0420.03080302.19 - Manutenção dos serviços de lançamento e fiscalização tributária CR$. 29.000,00

3.1.1.1 - Pessoal Civil:

427 - 6 - Conversão de licença prêmio em dinheiro CR$. 4.000,00

428 - 6. Gratificação pela prestação de serviços extraordinários ou pela execução

de trabalho técnico CR$. 16.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos:

433 - 1. Conservação e reparos de bens em geral CR$. 5.000,00

435 - 3. Outros serviços em encargos CR$. 4.000,00

0430 - Divisão de Contabilidade

0430.03080332.20 - Manutenção dos serviços de contabilidade CR$. 29.000,00

3.1.1.1 - Pessoal Civil:

443 - 5. Gratificação pela prestação de serviços extraordinários ou pela execução de trabalho técnico CR$. 29.000,00

Sub-total CR$. 86.000,00

0800 - Departamento de Serviços Urbanos

0820 - Divisão de Limpeza Pública

0820.10603251.24 - Reequipamento dos Serviços de Limpeza Pública CR$. 12.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente:

811 - 1. Aquisição de carrinhos manuais para coleta de lixo CR$. 12.000,00

0830 - Divisão de Iluminação Pública

0830.10603271.25 - Extensão da rede de energia elétrica CR$. 40.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações:

820 - 1. Extensão da rede de energia elétrica CR$. 40.000,00

0840 - Divisão de Ruas e Avenidas

0840.16915752.38 - Manutenção dos serviços de construção e conservação de vias públicas CR$. 27.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo:

834 - 1. Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios CR$. 27.000,00

0880. - Divisão de Oficina Mecânica e Garagem Municipal

0880.03070251.32 - Construção de uma garagem ---- CR$. 85.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações:

868 - 1. Execução de obras CR$. 85.000,00

Sub-total CR$. 164.000,00

Total CR$. 250.000,00

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Aos seis (06) dias do mês de Outubro de 1.981.

Evaristo Ambrósio Gorzoni
Prefeito Municipal

Roberto Sérgio Sant'Ana
Secretário Geral